PROJETO DE LEI 01-00793/2019 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)

"Dispõe no âmbito do Município de São Paulo, sobre a obrigatoriedade do horário de funcionamento de veículos propaganda ou venda, e dá outras providências.

Art. 1º - Deverão todos os veículos propaganda ou venda atender ao horário de funcionamento das 10h às 16h todos os dias da semana;

§ Parágrafo único - São considerados veículos propaganda ou venda, todo e qualquer meio automotor que tenha como fim a divulgação ou venda, por intermédio de som/alto-falante.

Art. 2º - O não cumprimento do que dispõe o art. 1º desta lei acarretará multa mensal de R$ 195,23 à empresa ou particular, tendo como base o Art. 228 do CTB.

Art. 3º - O poder executivo por meio do órgão competente será responsável pela a fiscalização desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/11/2019, p. 88

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.